

S.E.P.

00737

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 498

De 23 de agosto de 1957

1-1-13  
B

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a irradiação das sessões legislativas da Câmara Municipal de São José dos Campos, pela Rádio Clube Z.Y.E.-5 emissora local.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal deverá pagar mensalmente à Rádio Clube Z.Y.E.-5 a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pela prestação dos serviços radiofônicos, decorrente do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - A autorização constante do artigo 1º vigorará até o dia 31 de dezembro de 1957.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica anulada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), referente ao código nº 111/8-00-2 - Material Permanente, orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
23 de agosto de 1957.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente Pessoal, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete